



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO N.º 1.112/2001, de 29 de junho de 2001.**

**Dispõe sobre a permissão, a título precário, para execução de serviços de MotoTáxi, nos termos que especifica.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 71, incisos III e XVI, 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto art. 10 do Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta – MotoTáxi – Lei n.º 799 de 13 de abril 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a permissão, a título precário, para execução de serviços de transporte individual de passageiros, com uso de motocicletas – MotoTáxi, no Município de Palmas, a **PAULIRON MENDONÇA ALVES**

**Art. 2º** A presente permissão deverá obedecer ao disposto no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicletas – MotoTáxi – Lei n.º 799/99, bem como às cláusulas do Termo de Permissão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão do Termo de Permissão.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas